

LEI 1.519/2011

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO
EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro ocorrido no exercício anterior na importância de R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para dar continuidade em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

07.10.302.0015.2.055 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - FEDERAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$120.000,00

07.10.302.0015.2.056 – PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - ESTADUAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$70.000,00

07.10.302.0015.2.057 – INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$50.000,00

07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$100.000,00

07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$100.000,00

07.10.302.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$70.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$20.000,00

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$10.000,00

05.15.451.0010.1.005 – CONSTR. DE CALÇADAS, GUIAS, MEIO FIO, SARGETAS, DREN. VIAS URB.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$200.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$740.000,00 (setecentos e qua-

renta mil reais), os recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) alocados na dotação do MAC e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na construção de calçadas, se refere à devolução realizada pela Câmara Municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretaria Municipal de Saúde